



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA
Gestão 2019/2020

RESOLUÇÃO 001/2020

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA, POR PROPOSTA DE SUA MESA DIRETORA, CONFORME ART. 229 DO REGIMENTO INTERNO, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO,

Dispõe sobre a regulamentação da escolha dos gabinetes por parte dos vereadores da Câmara Municipal de Itaocara.

Art. 1º - A escolha dos gabinetes no prédio sede do Poder Legislativo pelos vereadores integrantes deste órgão, em cada início de legislatura, ou em casos em que haja necessidade de escolha dos gabinetes, se dará do seguinte modo:

I – Caberá ao vereador com mais mandatos consecutivos entre os presentes a preferência na escolha de seu gabinete;

II – Havendo mais de um vereador com idêntico número de mandatos consecutivos, os critérios de desempate se darão na seguinte ordem:

- a) Terá direito a preferência na escolha o vereador mais votado;
- b) Permanecendo o empate, terá direito a preferência o vereador com mais idade;
- c) Ainda assim, caso permaneça o empate, a escolha será feita por meio de sorteio.

Art. 2º - Os gabinetes do Presidente e do Primeiro Secretário da Câmara Municipal serão os dois primeiros, devidamente identificados, sendo o maior destinado ao uso pelo Presidente e o menor pelo Primeiro Secretário, não sendo os mesmos objetos de escolha entre os demais



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA
Gestão 2019/2020

vereadores.

Parágrafo único – Caso haja substituição da presidência e da primeira secretaria, no final do primeiro biênio (referente ao primeiro período legislativo), o Presidente e o Primeiro Secretário, ocuparão os gabinetes que vagarem, ou seja, de seus substitutos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaocara, em 11 de agosto de 2020.

ROBSON LUIS CÂMARA VOGAS
Presidente